



Outlook

Solicitação de Esclarecimentos - Credenciamento de Leiloeiros SENAD - 01/2026

De apoiojuridico1@leiloesjudiciais.com.br <apoiojuridico1@leiloesjudiciais.com.br>

Data Sex, 27/03/2026 10:00

Para MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br>

📎 1 anexo (1 MB)

01 - Edital nº 1-2026.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de apoiojuridico1@leiloesjudiciais.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

Prezados (as),

Bom dia!

RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, Leiloeiro Oficial, vem, mui respeitosamente, em atenção ao Edital nº 01/2026 e conforme disposto no item 7, expor e requerer o que segue.

Referente a comprovação do item **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, vejamos:

"6.1.2. O Leiloeiro(a) Oficial deverá, ainda, apresentar as certidões abaixo elencadas, a fim de comprovar a inexistência de condenações criminais que impeçam o exercício da atividade mercantil:

a) Certidão negativa de antecedentes criminais da esfera federal (disponível em:

<https://servicos.pf.gov.br/epolsinic-publico/>)

*b) Certidão negativa de antecedentes criminais da **respectiva unidade federativa de domicílio do(a) leiloeiro(a)**.*"

E referente a comprovação do item **6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, vejamos:

*"6.2.1. Os critérios para habilitação técnica a serem atendidos pelo leiloeiro serão:
(...)*

*c.1.) Documento comprobatório do efetivo exercício da atividade de Leiloeiro Oficial por, no mínimo, 3 (três) anos, em períodos contínuos ou alternados, tais como: **demonstrativos de publicidade de leilões realizados**, declarações emitidas por pessoas jurídicas*

contratantes, entre outros meios idôneos de comprovação.

*c.2.) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome do Leiloeiro, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a **realização exitosa** de, no mínimo, 03 (três) leilões no período máximo de 12 meses (não sendo exigida a realização nos doze meses imediatamente anteriores); ou seja, deve ter conduzido com êxito pelo menos 03 (três) leilões ao longo de um ano."*

Isto posto, questiona-se:

QUESTIONAMENTO 1:

Para comprovação do item 6.1.2, alínea b), apenas a Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Estado de Domicílio será suficiente? Ou será necessário apresentar também as Certidões Criminas das Justiças Federais e Estaduais do Domicílio?

QUESTIONAMENTO 2:

Para comprovação do item 6.2.1, alínea c.1), serão aceitos os Editais de Leilões e suas respectivas publicações realizadas em Jornais e/ou no Publicjud (<https://www.publicjud.com.br/>)?

QUESTIONAMENTO 3:

Para comprovação do item 6.2.1, alínea c.2), será necessário comprovar que os bens levados a Leilão foram arrematados? Ou apenas a comprovação através do Atestado de Capacidade Técnica de que o Leilão foi realizado de forma exitosa será suficiente?

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo.

Com votos de elevada estima e consideração!

Atenciosamente,

RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA
Leiloeiro Oficial
JUCESP 732

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Credenciamento de Leiloeiros SENAD - 01/2026

Data: Thu, 26 Mar 2026 09:05:19 -0500

De: leilao.senad@gmail.com

Para: contato@rigolonleiloes.com.br

CC:leilao.senad@gmail.com

Prezado(a) Rodrigo Aparecido Rigolón da Silva,

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, realizará Processo de Habilitação com vistas ao credenciamento de Leiloeiros Oficiais, na qualidade de pessoa física, com vistas à futura contratação destinada à prestação de serviços de alienação de ativos oriundos da prática de crimes, apreendidos ou sequestrados, por meio de leilão ou venda direta, independentemente de sua natureza jurídica, momento processual e localização urbana ou rural, em todos os Estados da Federação, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e em seus anexos.

O Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 01/2026 substitui integralmente todo e qualquer credenciamento anterior. Assim, os contratos de leiloeiros atualmente vigentes com a Secretaria Nacional de Política sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) serão, gradualmente, à medida que forem se encerrando, substituídos pelos contratos a serem firmados com base no novo Edital de Credenciamento.

A nova sistemática permitirá ao leiloeiro credenciado atuar na alienação de todos os tipos de ativos durante a vigência contratual, independentemente de sua natureza — móvel ou imóvel — ou de sua vinculação a fundos específicos, abrangendo bens do FUNAD, de outros fundos ou de origem judicial.

Entre as principais inovações do novo credenciamento, destacam-se:

- Possibilidade de credenciamento e contratação de um mesmo leiloeiro para atuação em mais de um Estado e/ou região de leilão.
- Além da comissão de 5% sobre o valor da arrematação, será facultado prever percentual de repasse de custos ao arrematante.

1. **Bens imóveis:** até 3% do valor da arrematação.

2. **Bens móveis:** até 5% do valor da arrematação.

Informa-se que, nos Estados do Paraná, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Santa Catarina e Minas Gerais, as áreas de atuação foram subdivididas em regiões de leilão.

O leiloeiro oficial interessado deverá apresentar a documentação exigida no Edital por meio do SEI do MJSP.

Dúvidas: credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br

Link:

<https://www.gov.br/mj/...>

Atenciosamente,

Secretaria Nacional de Política sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD